



Comprovante de Publicação

Nº: **10367**

Data/Hora Veiculação: **04/05/2012 17:04**

Ato: **LEI 2.441/2012**

Assunto: **ALIENAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, ao proprietário de terreno confrontante, conforme específica.**

Identificação: **1476/2012**

Data Publicação :
07/05/2012

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.441/2012 Súmula: ?Autoriza o Poder Executivo a alienar área remanescente de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, ao proprietário de terreno confrontante, conforme específica?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar ao proprietário lindeiro, ARTEFATOS DE BORRACHA RECORD S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.486.554/0001-02, remanescente de imóvel, constituído pela área de terreno urbano de formato irregular, denominado Estrada Vicinal, antiga Rua Jorge Tieto Iwasa, sito no Bairro Chapada, desta Cidade, com 854,33 m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), conforme projeto nº 4.854, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 6,10 metros com a Rua Jorge Tieto Iwasa; pelo lado direito em linhas quebradas de 145,70 metros e 6,00 metros, totalizando 151,70 metros com lote ?1-C?, pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 145,00 metros e 18,00 metros, totalizando 163,00 metros com lote ?N? e pelos fundos em 6,00 metros com a Estrada Vicinal, antiga Rua Jorge Tieto Iwasa, conforme reporta a matrícula nº 39.791, de 01 de abril de 2011, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária. Parágrafo Único. O preço da alienação, estabelecido pela Comissão de Avaliação, corresponde à quantia de R\$ 77.445,01 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), reajustáveis até a data da escritura pelo IGP-M. Art. 2º. A área urbana, com 854,33 m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), conforme matrícula nº 39.791, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araucária, fica desafetada em razão de a referida área constituir remanescente de imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município de Araucária, conforme prevê o artigo 82, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araucária. Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei, inclusive, providenciando a desafetação do Patrimônio Municipal da área descrita no art. 1º, ora em processo de alienação. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Araucária, 27 de abril de 2012. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal Processo nº 11056/2010 - Projeto de Lei nº 1.382/2012 ? PMA ALMIR LEMOS Procurador Geral do Município SMAD / DRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2012.05.03 15:32:34 -0300